



## TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 290/2025

Primeiro Termo de Aditivo do Contrato n° 229/2024 que entre si celebram a **Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA** e a empresa **MULTIPENSIONS BRADESCO – FUNDO MULTIPATROCINADO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA**.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL - CESAMA, empresa pública municipal situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 – 8° ao 11° andares – Centro, CNPJ n° 21.572.243/0001-74, neste ato representada pelo seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATANTE**; e empresa **Multipensions Bradesco – Fundo Multipatrocinado de Previdência Privada**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.866.728/0001-26, situada na Rua Deputado Emilio Carlos, n° 970, Vila Campesina, Osasco SP, CEP 06.028-010, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar, sob permissivo exposto na Lei 13.303/16 e no Regulamento interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, em conformidade com a justificativa páginas **1735 a 1737**, autorização firmada pela autoridade competente páginas **1781 e 1782** e demais elementos constantes do Processo Eletrônico 4019/2024 (Dataged), **LICITAÇÃO PRESENCIAL N° 008/24**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo contratual previsto na cláusula quinta do Contrato n° 229/2024 será aditado por mais **12 (doze) meses**, ficando prorrogado de **28 de dezembro de 2025 a 28 de dezembro de 2026**.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

**Missão** - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.



### CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total atualizado do contrato, para o novo período de vigência do ajuste (de 28/12/2025 a 28/12/2026), é de **R\$ 3.936.141,53 (três milhões, novecentos e trinta e seis mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos)**.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original e dos demais termos aditivos que não foram alteradas por este instrumento.

Por estarem assim pactuados, firmam o presente instrumento, que vai assinado pelas partes, na forma eletrônica<sup>1</sup>.

Juiz de Fora, data da assinatura

Assinado por:  


Lincoln Santos Lima  
Diretor Presidente – **CESAMA**

DocuSigned by:  
Estevão Augusto Oller Scipilliti

Assinado por:  
VINICIUS MARINHO DA CRUZ

Estevão Augusto Oller Scipilliti  
Vinicius Marinho da Cruz  
**MULTIPENSIONS BRADESCO – FUNDO  
MULTIPATROCINADO DE PREVIDÊNCIA  
PRIVADA**

Rubrica  


<sup>1</sup> Código de Processo Civil – Art. 784, §4º

A Lei nº 14.620/2023 incluiu o §4º ao art. 784 do CPC, reforçando a força executiva dos contratos eletrônicos:  
“§ 4º Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.”